



PORTARIA N° 105 /2017

"Dispõe sobre a licença para trato particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Dirceu Betttoni, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Com Fundamento na LEI COMPLEMENTAR N° 558/2015, **CONCEDER** licença pelo período de 2 (anos) para tratar de assuntos particulares ao servidor publico municipal pertencente ao quadro Permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

GICELIA THIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Nível IV, lotado na secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O período concessivo da referida licença será de **02/05/2017 à 02/05/2019**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e afixação no átrio da Prefeitura.

Prefeitura do Município de Paranhos, em 02 de maio de 2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.



DIRCEU BETTONI

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2017
 Processo nº 0023/2017
 Prazo: 02/05/2017
 Objeto: O objeto da presente licitação refere-se a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa de imprensa escrita, com circulação semanal, para publicação dos atos do Poder Legislativo Municipal, cobertura de sessões legislativas, distribuição, divulgação e veiculação de notícias de interesse público, por um período de 08 (oito) meses, atendendo a solicitação do Gabinete da Presidência, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços - Anexo I deste Edital.
 Valor R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
 Valor R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
 Vigência: 02/05/2017 a 01/01/2018
 Data de Assinatura: 02/05/2017
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 491/2006 e Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, a 123/2006.
 Assinam: Jesus Mateus de Santana, pela contratante e Celso Maciel Veiga Junior, pela contratada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE AMAMBAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 590/2017.

TÍTULO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Para saber que a Câmara Municipal APROVOU a Lei SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipais nº 045/1990 e 571/2016.

Parágrafo Único - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para: ANTONIINA, QUINTANA, FERNANDES, inscrita no CPF: 011.218.491-05 E RG 001.558.286.559/MS, lote 17 na Quadra 118, com área de 15.900 x 50,00 = 795.00m², localizada na Rua João XXIII, nº 1018, centro, Paranhos/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabete do Prefeito, em 04 de maio de 2017.

Dirceu Bettoni
 Dirceu Bettoni
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE AMAMBAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 599/2017.

TÍTULO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE AMAMBAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2017

Dispõe sobre a Licença para Terceiro Particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Amambai - Mato Grosso do Sul, que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, resolve, através do Edital nº 001/2017, licitar o uso de suas atribuições, para a contratação de um profissional, inscrito no Conselho Nacional de Educação, para a prestação de serviços de consultoria em Educação Municipal.

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a contratação de um profissional, inscrito no Conselho Nacional de Educação, para a prestação de serviços de consultoria em Educação Municipal, para a elaboração de projetos pedagógicos e curriculares para o ensino fundamental de primeira a quarta série, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Prefeitura Municipal de Amambai.

Art. 2º - Esta licitação será de caráter temporário, com prazo de validade de 02 (dois) meses, a contar da data de publicação e atende ao artigo 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Esta licitação será de caráter temporário, com prazo de validade de 02 (dois) meses, a contar da data de publicação e atende ao artigo 1º da Lei nº 8.666/93.

Dirceu Bettoni
 Dirceu Bettoni
 Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE AMAMBAI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 591/2017.

TÍTULO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Para saber que a Câmara Municipal APROVOU a Lei SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipais nº 045/1990 e 571/2016.

Parágrafo Único - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para: APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 407.353.111-55 E RG 379.827



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Iguaçu/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 0023/2017
 MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2017
 OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa de imprensa escrita, com circulação semanal, para publicação dos atos do Poder Legislativo Municipal, cobertura de sessões legislativas, distribuição, divulgação e veiculação de notícias de interesse público, por um período de 08 (oito) meses, atendendo a solicitação do Gabinete da Presidência, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na Proposta de Preços - Anexo I deste Edital.

Vencedor(a): CELSO MACIEL VEIGA JUNIOR - ME, no Anexo III Lote 0001 - Item: 1, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
 Iguaçu/MS, 28 de abril de 2017.

Robson Luis Baldo
 Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo e mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento de licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguaçu/MS, 28 de abril de 2017.

Jesus Mateus de Santana
 Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE IGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 599/2017.

TÍTULO SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Para saber que a Câmara Municipal APROVOU a Lei SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipais nº 045/1990 e 571/2016.

Parágrafo Único - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para: ROSÁRIA COLUTHINO PILDMENTO, inscrita no CPF: 002.997.651-38 E RG 001.233.137, lote 12 na Quadra 05, com área de 14.000 x 35,00 = 490.000m², localizada na Rua Washington Luís, nº 2737, centro, Paranhos/MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.